



LEI Nº 3.901 DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza o pagamento do Vale Alimentação para servidores diagnosticados com COVID-19.”

(Autoria: Poder Executivo)


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do Vale Alimentação para os servidores públicos municipais comprovadamente diagnosticados com COVID-19, que necessitem de isolamento ou licença para tratamento de saúde, por quaisquer interregnos, enquanto vigente o período de quarentena estabelecida em Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de junho de 2020.


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**